





PARECER Nº

1927/2023

PROCESSO:

3483/2023

PROTOCOLO:

11692/2023

PROPOSICÃO:

Projeto de Resolução (PR) nº 1004/2023

EMENTA:

"Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Longino Volpato Baggio"

AUTORIA:

Deputado VALDIR BARRANCO

# I – RELATÓRIO:

Versam os autos sobre o Projeto de Resolução (PR) n.º 1004/2023, de autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, que Concede o "Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Longino Volpato Baggio", lido na 73ª Sessão Ordinária (18/10/2023), conforme descrito abaixo:

> Art. 1º Concede Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Longino Volpato Baggio, pelos relevantes trabalhos prestados ao Estado de Mato Grosso.

> Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a PESQUISA PRELIMINAR, expedida em 23/10/2023, de caráter informativo, citando que não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto, conforme folha 06.

Observamos ainda que o processo não foi instruído com os documentos devidos, contudo, a justificativa do projeto apresenta as informações exigidas pelo artigo 19, II, "a" e "b" da Resolução nº 6.597/2019.

Em 24/10/2023, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania,







Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

#### REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor LONGINO VOLPATO BAGGIO, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que "Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso", estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

- Art. 14 O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.
- § 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.







§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

#### 1 - não nasceu no Estado de Mato Grosso;

H - reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado 022/035 homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2023, cumprindo, assim, o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 18 da Resolução nº 6.597, de 2019 que "Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso", vejamos:

> Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - 01(uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

## 11 - 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;

III - 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso).

Na folha 02 da proposição, o nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

> Longino Volpato Baggio nasceu em julho de 1949 em Rio das Furnas, município de Orleãns em Santa Catarina, veio para Mato Grosso em agosto de 1970, para o munícipio de Nortelândia, onde trabalhou com madeiras.

> Casou-se com sua esposa Delta, em 1972, moradora de Nortelândia, onde começaram a formar sua família. Trabalhou como professor na rede estadual, dando aulas de matemática. Em 1976 mudou-se com toda família, para cidade de



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso







Diamantino onde continuou trabalhando com madeiras e no ramo hoteleiro.

Viajou pelo Estado todo, conheceu vários municípios, inclusive viu nascer alguns, construindo casas pelo Estado todo, inclusive no pantanal matogrossense. Comerciante há mais de 50(cinquenta) anos, referência quando se trata se hospedagem em Diamantino, tendo sempre incentivado o comércio local. Foi candidato a vereador e é filiado ao partido dos trabalhadores desde do ano 2000. Palmeirense, pescador e pai de três filhos: Marcelo, Soraya e Letícia. Longino escolheu o Estado de Mato Grosso para viver e construir sua família, é apaixonado por pescaria.

Longino Volpato Baggio é exemplo profissional de atuação e dedicação ao Estado de Mato Grosso.

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (*intranet* – controle de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sócio-cultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de "Cidadão" de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o









rol dos Cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação e o vínculo de filhos da terra, por intermédio de uma espécie de adoção social.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um *xômano*.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que o Senhor LONGINO VOLPATO BAGGIO, nascido no Rio das Furnas, município de Orleans, Santa Catarina, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019.

Sobreleva-se que, embora o presente *Relatório possa* expor às especificações técnicas e atributos, tanto formais, legais e meritórios, a atribuição desta Comissão Permanente é vinculada e consiste em <u>dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art.</u>

369, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), a posição neste é exclusivamente pelo "mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade".

Ainda no âmbito de tecnicidades, ressalta-se que este **Relatório** consiste na narração ou exposição de fatos, atividades, elementos, argumentos etc. técnicos relativos ao mérito da questão em pauta. Ao ensejo desta oportunidade, elucida-se ainda que **Parecer/Voto** é o posicionamento









do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação no âmbito legislativo.

## Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.

### H - VOTO DO RELATOR/PARECER:

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução (PR) nº 1004/2023**, de autoria do DEPUTADO VALDIR BARRANCO, lido na 73ª Sessão Ordinária (18/10/2023), por compreendermos que o Senhor **LONGINO VOLPATO BAGGIO**, nascido no Rio das Furnas, município de Orleans, Santa Catarina, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, portanto, é justo que receba o "Título de Cidadão Mato-Grossense".

Sala das Comissões, em 25de 2023.

RELATOR (A):

Xavier de Cuerte Pilho Legislativo / Inúcieo Sucial

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso Edificio Dante Martins de Oliveira | Sala 204 † 2º Piso Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

E-mail: <u>nucleosocial@al.mt.gov.br</u>
Telefones: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 (65) 3313-6915

Secretaria Parlamentar da Mesa Direita de Mesa

NUCLEO SOCIAL NUCLEO SOCIAL (65) 33 13-6915 1 (65) 33 13-6915 (65) 33 13-6915 1 (65) 33 13-6915 nucleo Social@al.mt.gov.bl

70 ° 15 (15) 4 (15) (4 - 14) 62 (25) (2 4 (27) (4) (26) (26)



20" LEDISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027



Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

| fi. filligthians as as   | •  | <sup>a</sup> EXTRAOR   | DINÁRIA DAT                           | TA/HORÁRIO:  | 25/10/2  | 3 09HOU.   |
|--|--|--|---------------------------------------|--|--|--|
| JNIÁO:   | ORDINÁRIA  | EATRAON  |                                       | and the second s |  |  |
| OPOSIÇÃO:  | PR Nº 1004/2023.<br>Deputado Estadual VALDIR BARRANCO.   |  |                                       |  |  |  |
| ITORIA:  | Deputado Estadua   | VALDIR BAKKAN  | VCU.                                  |  |  |  |
| ENSAMENTOS:  |  | The second secon |                                       |  | The state of the s |  |
| VEXOS:   | A STATE OF THE STA |  |                                       |  |  |  |
|  | STEMA ELETRÔNICO DE DEI  | IBERAÇÃO REMOTA (VI  | DEOGONFERÊNCI                         | A) - ATO Nº  | 033/2023/SPMD/N  | VOTAÇÃO  |
| S<br>EMBROS TITULARES  | STEMA ELETROPICO DE DEI  | ASSINATURAS  | RELATOR                               | COM O RELATO   | OR (SIM).  | PRESENCIAL   |
| eputado MAX R  | USSI MYZYC   | ) Propagation  |                                       |  | O RELATOR (NÃO).   | REMOTO   |
| ow Joel Sussi   PSB   Pre                                      | sidente  |  |                                       | COM O RELAT  |  | PRESENCIAL   |
| Deputado THIAG   | O SILVA  | 18/1-  |                                       |  | O RELATOR (NÃO).   | REMOTO   |
| exandre Rodrig) د زوزده  | ues da Silva   MDB   Vice-   | 44477  |                                       | COM O RELAT  |  | PRESENCIAL   |
| Deputado ELIZEU NASCIMENTO Dizau francisco do Nascimento   Pi. |  |  |                                       |  | AO RELATOR (NÃO).  | REMOTO   |
|  |  |  |                                       | COM O RELAT  |  | PRESENCIAL   |
| Deputado LÚDIO CABRAL<br>udio Frank Mendes Cabral   PT         |  |  |                                       |  | ao relator (Não).  | REMOTO   |
|  |  |  | <u> </u>                              | COM O RELA   |  | PRESENCIAL   |
| Deputado SEBASTIÃO REZENDE                                     |  |  |                                       | _  | ao relator (Não).  | REMOTO   |
| Sabastião Machado Res  | rende i UNIÃO BRASIL   |  |                                       | CONTIONIO  |  | VOTAÇÃO  |
|  |  | ASSINATURAS  | RELATOR                               | COM O RELA   | TOP (CIM)  | PRESENCIAL   |
| мемвкоз suplentes<br>Deputado DR. E                            | UGÊNIO   |  |                                       |  | ) AO RELATOR (NÃO).  | REMOTO   |
| José Eugénio de Paiva  | 829  |  |                                       | COM O REL  |  | PRESENCIAL   |
| Deputado JUCA DO GUARANÁ                                       |  |  |                                       |  | ) ao relator (não).  | REMOTO   |
| Lidio Rarbosa   MOB  |  |  |                                       |  | ATOR (SIM).  | PRESENCIAL   |
|  | BERTO CATTANI  |  |                                       |  | O AO RELATOR (NÃO).  | REMOTO   |
| Gilberto Moacii Catta  | ni PL  |  | A-##                                  |  | LATOR (SIM).   | PRESENCIAL   |
| Deputado VAL   | DIR BARRANGO   | -人 //// - }  | LMDe                                  |  | O AO RELATOR (NÃO).  | REMOTO   |
| Valdir Mendes Sanar  | ice PT /W  |  | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · |  | LATOR (SIM).   | PRESENCIAL   |
| Deputado JÚL   | O CAMPOS   | /  |                                       |  | IO AO RELATOR (NÃO).   | REMOTO   |
| Califo Jose de Cambo   | S UNIAG BRASIL   |  |                                       |  | ROVAÇÃO  | A STATE OF THE STA |
| VOTAÇÃO FINAL:   | FAVORÁVE   | LÀ APROVAÇÃO   | CONTRA                                | KIU A AF   | 110 MAGNO  |  |
|  |  |  |                                       |  |  |  |
| OBSERVAÇÃ(   | D:   |  | <u></u>                               |  |  |  |
|  |  |  |                                       |  |  |  |
|  | NCAMINHA-SE À SEC  | ADIA DADI AN   | JENITAR DA                            | MESA DIR   | ETORA:   |  |
| IV <u>- E</u>  | <u>NCAMINHA-SE A SEG</u>   | RETAKIA PAKLAN   | <u> </u>                              |  |  |  |
|  | ertifico que foi designa   | n D-mutado   | Highosil                              | -VA  | para relatar a p   | oresente matéria   |
| C  | ertifico que foi designa   | ado o Deputado _L  | 11211                                 | ·  |  |  |
|  | ,  | 1  | : fo                                  | rma regim  | ental.   |  |
|  | Para ciência   | continuidade da tra  | ımıtaçao na fo                        | ima regim  |  |  |
|  | M  | <b>&gt;</b>  |                                       |  | <i>*</i> .   | <b>A1</b>  |
|  | - HAN VI num   | Mo?  |                                       | •  |  | ALVES.   |
|  | \  |  |                                       |  | ALICIA NANDIA  | DE CAMPOS AL   |
|  | \1/M\1/XX/   |  |                                       | GI   |  |  |
| FRAN   | ICAS OF AVIER DA CUI   | NHA FILHO  |                                       | . GL   |  | omissão Perman   |



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Edifício Dante Martins de Oliveira | Sala 204 – 2º Piso Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

Telefones: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915